



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2017 / 2024

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024 PROCESSO Nº 229/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE JERQUARA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.353.315/0001-50, com sede na Rua Jonas Alves Costa, n.º 559, no centro da cidade de Jeriquara-SP, CEP nº 14.450-000, Telefone: (016) 3134-8700, por intermédio do Setor de Administração, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 17/05/2024, ÀS 09:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	Rua Jonas Alves Costa, n.º 559, no centro da cidade de Jeriquara-SP, CEP nº 14.450-000

#### 1.0 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação obter proposta adicional de eventuais interessados para O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

1.3. Da justificativa: Podemos considerar que o atendimento integral a saúde é um direito do cidadão e abrange a atenção primária, secundária e terciária, com garantia de fornecimento de equipamentos necessários para a promoção, prevenção, assistência e reabilitação; visando, dessa forma, contribuir para melhoria das condições de vida, integração social, e minorando a dependência. Assim sendo, a realização do presente processo de dispensa de licitação se justifica face ao interesse público, de proceder-se a aquisição de materiais ortopédicos para atendimento dos pacientes na unidade de saúde. Pois, esses equipamentos são essenciais para a recuperação em casos de acidentes, cirurgias ou doenças, bem como para trazer mais qualidade de vida e autonomia. E também, torna-se necessária a aquisição destes, na medida que visa assegurar o compromisso de padrão de vida adequado aos pacientes que demandam estes materiais.



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo  
ADM 2017 / 2024

### 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas com a execução de eventual ajuste correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento: a) Departamento: Gabinete do Prefeito. Responsável: Chefia do Gabinete. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0045.2005.0000. Natureza: 3.3.90.30.00. Ficha: 12 (geral). b) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0046.2040.0000. Natureza: 3.3.90.30.00. Ficha: 58 (geral). c) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.0150.2081.0000. Natureza: 3.3.90.30.00. Ficha: 77 (Atenção Básica). d) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.0150.2083.0000. Natureza: 3.3.90.30.00. Ficha: 80 (Atenção TETO MAC). e) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.0150.2084.0000. Natureza: 3.3.90.30.00. Ficha: 83 (Atenção Básica Estadual). f) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.0150.2085.0000. Natureza: 3.3.90.30.00. Ficha: 90 (saúde-geral). g) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.0150.2086.0000. Natureza: 3.3.90.30.00. Ficha: 97 (Atenção básica). h) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.0150.2087.0000. Natureza: 3.3.90.30.00. Ficha: 99 (vigilância em saúde).

### 3.0 – DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - A contratação será realizada para fornecimento no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da ordem de fornecimento.

3.2 - O valor global máximo estimado para contratação será **R\$ 30.565,00 (trinta mil e quinhentos e sessenta e cinco reais)**. Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal.

### 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente no Setor de Compras do Município no endereço da Rua Jonas Alves Costa, n.º 559, no Centro da cidade de Jeriquara-SP, CEP nº 14.450-000 ou encaminhados no e-mail: **compras@jeriquara.sp.gov.br**, preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **17/05/2024 às 09:00h**

#### 4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

*Estado de São Paulo*

*ADM 2017 / 2024*

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**4.2.4.** Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

**4.2.5.** Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

**4.2.6.** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

**4.2.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**4.2.8.** Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

**4.2.9.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### **4.3. Proposta de Preços/Cotação:**

**4.3.1.** A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

**4.3.2.** As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**4.3.3.** Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

### **5.0 – DO PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### **6.0 – DAS PENALIDADES:**

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não manter a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

6.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

### **7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1. Poderá o Município, através do Departamento de Administração revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

*Estado de São Paulo*

*ADM 2017 / 2024*

---

7.2. O Município, através do Departamento de Administração deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Jeriquara-SP, 13 de maio de 2024.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES

Prefeito Municipal



# GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo  
ADM 2017 / 2024

## ANEXO I

### DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

1.1. O presente procedimento tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Termo de Referência.

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR:


Item	Und	Qtd.	Descrição	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	UND	5	<b>ANDADOR ADULTO ALUMÍNIO FIXO ARTICULADO E DOBRÁVEL 130KG D10</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> ANDADOR 3 BARRAS, 3 EM 1 FIXO, ARTICULADO E DOBRÁVEL D10. <b>INDICAÇÕES:</b> O ANDADOR D10 DE ALUMÍNIO É 3 EM 1 (FIXO, ARTICULADO E DOBRÁVEL) E POSSUI 3 BARRAS. INDICADO PARA AUXILIAR PESSOAS COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO OU EQUILÍBRIO. POSSUI 8 NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA, ATRAVÉS DE PINOS DE FÁCIL AJUSTE, E PEÇA INTERNA DE PLÁSTICO PARA REDUZIR O RUÍDO. DOBRÁVEL ATRAVÉS DE 1 SÓ PINO DE AJUSTE. AS PONTEIRAS EM BORRACHA CONTAM COM PEÇA METÁLICA INTERNA PARA REDUZIR O DESGASTE, AUMENTANDO A DURABILIDADE. A MANOPLA É FABRICADA EM MATERIAL MACIO PARA SEU CONFORTO. <b>ESPECIFICAÇÕES:</b> - 8 NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE ENGATE RÁPIDO PINO CLICK; - FÁCIL MANUSEIO: SISTEMA MOLA-TRAVE E ENGATE RÁPIDO PARA ABRIR E FECHAR; - FIRMEZA E SEGURANÇA: BARRAS CENTRAIS EM AÇO CARBONO; MARCHA PERFEITA: SISTEMA ARTICULADO; SILENCIOSO; APOIO DE MÃO EMBORRACHADO, MACIO E ANATÔMICO; RODAS FRONTAIS COMO ACESSÓRIO OPCIONAL (VENDIDAS SEPARADAMENTE);	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2017 / 2024

		<p>PONTEIRAS DE REPOSIÇÃO (VENDIDAS SEPARADAMENTE).REGULAGEM DE ALTURA: AJUSTE A ALTURA ATRAVÉS DO PINO-MOLA EXISTENTE EM CADA TUBO INFERIOR, VERIFICANDO A POSIÇÃO DO PINO NAS RANHURAS. VERIFIQUE SE TODOS ESTÃO COM A MESMA ALTURA. PARA ESTAR NA ALTURA IDEAL, SEU BRAÇO DEVE FICAR FLEXIONADO PARA BAIXO E AS MÃOS DEVEM FICAR NA ALTURA DA CINTURA. PESO MÁXIMO ATÉ 130 KG. ESTABILIDADE: PONTEIRAS EMBORRACHADAS COM MAIOR ADERÊNCIA E NÃO FAZ BARULHO NA MARCHA (ANEL METÁLICO INTERNO PARA REDUZIR O DESGASTE, AUMENTANDO A DURABILIDADE). ALTURA AJUSTÁVEL: CONFORME ALTURA DO USUÁRIO ENTRE 1,45 M À 1,90 M (75 CM A 95 CM).</p> <p><b>MARCA: DELLAMED/ JAGUARIBE OU DE MELHOR QUALIDADE</b></p> 		
02	UND	<p>8</p> <p><b>ASSENTO SANITÁRIO ABERTO PARA CADEIRA DE BANHO CONFORTÁVEL. LINHA MÉDICO HOSPITALAR-MODELO, OVAL PARA CADEIRA DE BANHO ABERTO. MATERIAL DA ASSENTO SANITÁRIO: PLÁSTICO-MATERIAL DA DOBRADIÇA: PLÁSTICO</b></p> <p><b>COMPRIMENTO X LARGURA: 440 MM X 390 MM.</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO:</b> INDICADO PARA USO EM CADEIRA DE BANHO POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, MOBILIDADE REDUZIDA, EM PROCESSO PÓS-OPERATÓRIO E IDOSOS. PODEM SER INSTALADOS TAMBÉM EM LOUÇAS SANITÁRIAS OVAIS. RECOMENDADO PARA USO RESIDENCIAL. PARA ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS OU PRIVADOS DE USO COMUM, DEVE-SE SEGUIR A NORMA ABNT NBR 9050:2015. CABE A CADA</p>	R\$ 40,00	R\$ 320,00



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2017 / 2024


		<p>USUÁRIO AVALIAR A SUA NECESSIDADE PARA IDENTIFICAR OS PRODUTOS ASTRA MAIS ADEQUADOS AO SEU CASO, ANALISANDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS E BUSCANDO ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL, SE FOR PRECISO. SUPORTA 150 KG. DESIGN ANATÔMICO. ARCO SOFT (SOPRADO).</p> 			
03	UND	5	<p><b>BOTA IMOBILIZADORA STANDART PRETA CURTA/ LONGA BILATERAL</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> RECUPERE-SE DAS LESÕES, PARA A ESTABILIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS SEUS MEMBROS INFERIORES. PARA O SEU CONFORTO E SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ESTOFADO DE QUALIDADE, PROPORCIONA UMA RECUPERAÇÃO CONFORTÁVEL E SEGURA, OFERECENDO REGULAGEM ATRAVÉS DE SEUS FECHOS ADERENTES. ALÉM DISSO, POSSUI DOIS PROTETORES DE MALÉOLOS REMOVÍVEIS QUE PERMITEM UM MELHOR ENCAIXE NO TORNOZELO. FUNÇÃO <b>BILATERAL</b>, POSSIBILITA O USO DO PRODUTO EM QUALQUER UM DOS MEMBROS INFERIORES. SEM METAIS. POR NÃO CONTER METAIS EM SUA COMPOSIÇÃO, PODE SER UTILIZADA DURANTE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E RADIOGRAFIA. E VOCÊ TAMBÉM PODE PASSAR TRANQUILAMENTE EM PORTAS GIRATÓRIAS DE BANCOS OU VIAJAR DE AVIÃO SEM SE PREOCUPAR COM OS DETECTORES DE METAIS.</p> <p>TAMANHOS P - Nº 33 A Nº 37   M - Nº 38 A Nº 42   G - Nº 43 A</p>	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2017 / 2024

		<p>Nº 45</p> <p><b>INDICAÇÕES:</b> IMOBILIZAÇÃO DO PÉ E TORNOZELO EM CASOS DE FRATURAS, LUXAÇÕES, ENTORSES E SUBSTITUIÇÃO DO GESSO; PREVENÇÃO E TRATAMENTO NAS ARTRITES REUMATOIDES.</p> <p><b>COMPOSIÇÃO:</b> 65% NYLON INJETADO; 20% ESPUMA DE POLIURETANO; 8% POLIAMIDA; 7% EVA.</p> <p><b>MARCA: HIDROLIGHT ENTORSE</b></p> 			
04	UND	3	<p><b>BOTA ORTOPEDICA IMOBILIZADORA INFANTIL BILATERAL PRETO</b></p> <p><b>TAMANHO:</b> CALÇADO DE 16 A 34 <b>DESCRIÇÃO:</b> A BOTA ORTOPÉDICA IMOBILIZADORA INFANTIL BILATERAL TEM COMO FUNÇÃO ESTABILIZAR O PÉ E A PERNA, DE FORMA CONFORTÁVEL.</p> <p><b>COMPOSIÇÃO:</b> 65% NYLON INJETADO; 20% ESPUMA DE POLIURETANO; 8% POLIAMIDA; 7% EVA.</p> <p><b>MARCA: STANDART/ ARTIPÉ/ BIGNO/ ORTHO PAUHERA OU DE MELHOR QUALIDADE</b></p> 	R\$ 210,00	R\$ 630,00





## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2017 / 2024

05	UND	3	<p><b>CADEIRA DE BANHO BÁSICA DE IDOSO</b> <b>CARACTERÍSTICAS:</b> PESO MÁXIMO SUPOSTO: 85 KG-MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO AO CARBONO <b>ALTURA TOTAL:</b> 90 CM-LARGURA TOTAL: 56 CM- PROFUNDIDADE TOTAL: 70 CM-PESO: 8 KG <b>COM RODAS:</b> SIM <b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO:</b> - FABRICADA COM TUBOS DE AÇO CARBONO, ESTRUTURA MONOBLOCO FIXA - ACOPLA VASO SANITÁRIO- APOIO DE BRAÇO FIXO COM APOIO EM NYLON INJETADO - FREIOS BILATERAIS DIANTEIROS-APOIO DE PÉ FIXO-ASSENTO SANITÁRIO FIXADO SOBRE A ESTRUTURA REMOVÍVEL POR PARAFUSOS-RODAS DIANTEIRAS DE 6" FIXADAS COM PORCA TRAVANTE (PARLOCK) RODAS TRASEIRAS DE 6" GIRATÓRIA FIXADAS COM PORCAS TRAVANTES ENCOSTO COM PUNHO TIPO BENGALA COM MANOPLA- REVESTIMENTO EM CAPA IMPERMEÁVEL- ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI (ELETROSTÁTICA). <b>ESPECIFICAÇÕES:</b> - LARGURA DO ASSENTO 40CM-ALTURA DO ASSENTO NO CHÃO 53CM-LARGURA TOTAL ABERTA 56CM- PESO DA CADEIRA 8KG- CAPACIDADE DE PESO 85KG <b>MARCA; DELLAMED/ ORTOMOBIL/ JAGUARIBE OU DE MELHOR QUALIDADE</b></p>	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
----	-----	---	---	------------	--------------






## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2017 / 2024

06	UND	5	<p><b>CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA IDOSO OBESO 130KG</b> PESO MÁXIMO SUPORTADO: 130 KG- MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO AO CARBONO-ALTURA TOTAL: 98 CM-LARGURA TOTAL: 65 CM-PROFUNDIDADE TOTAL: 55 CM- PESO: 10 KG-COM RODAS: SIM <b>MARCA: DELLAMED ORTOMOBIL OU DE MELHOR QUALIDADE</b></p> 	R\$ 590,00	R\$ 2.950,00
07	UND	4	<p><b>CADEIRA DE RODAS INFANTIL COM ELEVÇÃO DAS PERNAS</b> FABRICADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO; ENCOSTO E ASSENTO EM NYLON; DOBRÁVEL; FREIOS BILATERAIS; ARO IMPULSOR BILATERAL; APOIO PARA OS BRAÇOS FIXO; APOIO PARA OS PÉS FIXOS COM ELEVÇÃO DE PANTURRILHA E REGULAGEM DE ALTURA; RODAS DIANTEIRAS ARO 6" COM PNEUS MACIÇOS; GARFOS EM AÇO CARBONO MACIÇO; RODAS TRASEIRAS ARO 24" EM NYLON COM PNEUS INFLÁVEIS; ROLAMENTO DUPLO BLINDADO. DIMENSÕES / PESO: CAPACIDADE DE PESO: 60 KG; LARGURA DO ASSENTO: 35CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 36CM; ALTURA ENCOSTO: 38CM; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 47CM; COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 70CM; - LARGURA TOTAL ABERTA: 58CM; PESO DA CADEIRA: 12KG.</p> <p><b>MARCA: PROLIFE/ JAGUARIBE OU DE MELHOR QUALIDADE</b></p>	R\$ 1.625,00	R\$ 6.500,00



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo  
ADM 2017 / 2024

					
08	UND	2	<p><b>CADEIRA DE RODAS PARA OBESO. •</b> <b>LARGURA ASSENTO: 50CM, LARGURA TOTAL: 68CM, PESO: 19 KG</b> <b>CARGA: 150 KG.</b> CONSTRUÍDA EM AÇO, ESTRUTURA DOBRÁVEL EM DUPLO X, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI ESTOFAMENTO EM NYLON ACOLCHADO, ALMOFADA EM ESPUMA INJETADA, RODAS TRASEIRAS DE 24”, EM ALUMÍNIO COM PNEUS ANTI-FURO, RODAS DIANTEIRAS DE 6” MACIÇAS, COM GARFOS INJETADOS EM NYLON, FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS, PROTETORES DE ROUPA COM ABA, APOIOS DE PÉS ARTICULÁVEIS E REGULÁVEIS EM ALTURA APOIOS DE BRAÇO ESCAMOTEÁVEIS, CAPACIDADE PARA 150 KG, LARGURA DO ASSENTO: 50 CM</p> <p><b>MARCA: POTY JAGUARIBE/ CDS OU DE MELHOR QUALIDADE</b></p>	R\$ 3.150,00	R\$ 6.300,00
					



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2017 / 2024

09	UND	5	<p><b>CADEIRA DE RODAS TAMANHO PADRÃO ADULTO</b> FABRICADA EM AÇO CARBONO, PINTURA EPÓXI, DOBRÁVEL EM X, ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON, APOIO PARA BRAÇOS FIXOS, APOIO PARA PÉS FIXOS, FREIOS BILATERAIS, ARO IMPULSOR BILATERAL, RODAS DIANTEIRAS ARO 06 COM PNEUS MACIÇOS DE BORRACHA E RODAS <b>TRASEIRAS PNEU MACIÇO DE BORRACHA</b> 24ARO LARGURA DO ASSENTO: 40 CM,LARGURA TOTAL ABERTA: 67 CM LARGURA TOTAL FECHADA: 30 CM,PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 41 CM,ALTURA ENCOSTO: 36 CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 52 CM, ALTURA DO CHÃO À MANOPLA: 90 CM,ALTURA DO CHÃO AO AP DE BRAÇO: 69 CM ALTURA DO ASSENTO AO AP DE BRAÇO: 19 CM, COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 100 CM, PESO DA CADEIRA: 14 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 85 KG COR: PRETA</p> <p><b>MARCA: POTY JAGUARIBE CDS/ OU DE MELHOR QUALIDADE</b></p> 	R\$ 720,00	R\$ 3.600,00
10	UND	3	<p><b>COLCHÃO HOSPITALAR SOLTEIRO D33 88X1,88X14 IMPERMEÁVEL</b> TIPO DE ENCHIMENTO: ESPUMA, PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 100 KG. <b>ESPECIFICAÇÕES:</b> CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO CERTIFICADA DENSIDADE 33 SUPORTE DE PESO: 100 KG REVESTIMENTO: COURINO IMPERMEÁVEL - COURVIN NAPA AZUL TAMANHO: SOLTEIRO 88 X 188 X 14 CM <b>MARCA: FA COLCHÕES OU DE MELHOR QUALIDADE.</b></p>	R\$ 420,00	R\$ 1.260,00



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo  
ADM 2017 / 2024



					
11	UND	3	<p><b>COLCHONETE SOLTEIRO CAIXA DE OVO CASCA DE OVO D-20</b> PESO MÁXIMO SUPTADO: 80 KG COMPRIMENTO X LARGURA: 190 CM X 80 CM. EFEITO MASSAGEADOR; - MELHORAR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA; UTILIZADO SOBRE O SEU COLCHÃO OU QUALQUER OUTRA SUPERFÍCIE PLANA; - POSSUI TRATAMENTO ANTIÁCARO E ANTIFUNGO;</p> <p><b>UTILIZAÇÕES DO PRODUTO:</b> AGREGAR CONFORTO AO COLCHÃO. DORES MUSCULARES. DORES NA COLUNA PROPORCIONAR UMA MELHOR CIRCULAÇÃO E VENTILAÇÃO EM PACIENTES COM ESCÁRAS DE PRESSÃO OU DECÚBITO. ANTI-STRESS. PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ULCERA DE PRESSÃO (ESCARAS)</p> <p><b>MARCA: DE MELHOR QUALIDADE</b></p> 	R\$ 180,00	R\$ 540,00



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2017 / 2024


12	UND	5	<p><b>ENCOSTO E ASSENTO EM NYLON PARA CADEIRA DE RODAS. PRODUTO: ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON PARA CADEIRA DE RODAS, MATERIAL EM NYLON, ACOMPANHA PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, MEDIDAS LARGURA DO ASSENTO: 40 CM, LARGURA TOTAL ABERTA: 67 CM, LARGURA TOTAL FECHADA: 30 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 41 CM, ALTURA ENCOSTO: 36 CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 52 CM, ALTURA DO CHÃO À MANOPLA: 90CM, ALTURA DO CHÃO AO AP DE BRAÇO: 69 CM, ALTURA DO ASSENTO AO AP DE BRAÇO: 19 CM</b></p> <p><b>ALTURA: 37CM COR: PRETA.</b></p> <p><b>MARCA: POTY JAGUARIBE/ CDS OU DE MELHOR QUALIDADE.</b></p> 	R\$ 125,00	R\$ 625,00
13	UND	3	<p><b>ENCOSTO E ASSENTO EM NYLON PARA CADEIRA DE RODAS DE OBESO 50CM</b></p> <p><b>PRODUTO: JOGO DE ASSENTO E ENCOSTO PARA CADEIRA DE RODAS, MATERIAL EM NYLON, ACOMPANHA SUPORTE DE FIXAÇÃO DE ALMOFADA</b></p> <p><b>MEDIDAS ASSENTO: LARGURA: 50CM, COMPRIMENTO: 41CM- ENCOSTO: LARGURA: 50CM COMPRIMENTO: 41CM.</b></p> <p><b>MARCA: POTY JAGUARIBE/CDS OU DE MELHOR QUALIDADE</b></p> 	R\$ 210,00	R\$ 630,00



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2017 / 2024


14	UND	4	<p><b>ESCADINHA 2 DEGRAUS ARMAÇÃO EM TUBOS</b> REDONDOS DE 3/4 COM PINTURA EPÓXI REFORÇADA DEGRAUS REVESTIDOS COM MATERIAL SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE PÉS COM PONTEIRAS DE PVC</p> <p>DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS COMP. 0,38 CM X LARG. 0,37 CM X ALT. 0,41 CM.</p> <p>ALTURA DO 1 DEGRAU AO PISO 18 CM. ALTURA DO 1º DEGRAU EM RELAÇÃO AO 2º DEGRAU 23 CM.</p> <p>ESPESSURA DA CHAPA DO PISO 0,91 MM BITOLA 20.</p> <p>PISO DE CHAPA DE AÇO CARBONO SAE 1020. DIMENSÕES APROXIMADAS DO DEGRAU (PISO) COMPR. 0,34 CM X LARG. 0,15 CM</p> <p><b>MARCA: SL ARTMETAL OU MELHOR QUALIDADE.</b></p> 	R\$ 180,00	R\$ 720,00
15	UND	5	<p><b>JOELHEIRA C/ CINTAS CRUZADAS ARTICULADA</b></p> <p><b>INDICAÇÕES:</b> PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE LESÕES GRAVES NA REGIÃO DO JOELHO; PREVENÇÃO DA RECORRÊNCIA DE LESÕES DURANTE A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS; AUXÍLIO NO TRATAMENTO FISIOTERAPÊUTICO; PERÍODO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO; ENTORSES, <b>CONTUSÕES</b>, INSTABILIDADE ROTATÓRIA, LUXAÇÕES, REABILITAÇÃO DE FRATURAS, LESÕES DE LIGAMENTOS E TENDÕES, ARTRITE REUMATOIDE, ENTRE OUTRAS. CONSULTE UM ESPECIALISTA.</p> <p>PRINCIPAIS DIFERENÇAS DA JOELHEIRA COM CINTAS CRUZADAS, COMPRESSÃO E MAIOR ESTABILIDADE NA REGIÃO DO JOELHO;REFORÇO EXTRA ATRAVÉS DE DUAS</p>	R\$ 170,00	R\$ 850,00



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2017 / 2024



		<p>ARTICULAÇÕES COM TRAVA; PROPORCIONA MAIS SEGURANÇA AOS SEUS MOVIMENTOS; MAIOR COMPRESSÃO ATRAVÉS DE DUAS FAIXAS ADERENTES; RETÉM O CALOR DEVIDO AO MATERIAL EM NEOPRENE; AUXILIA NO ALÍVIO DA DOR.</p> <p>TAMANHOS: (CIRCUNFERÊNCIA DO JOELHO): PP 33CM – 35CM / P 35CM – 37 CM / M 37CM – 41CM / G 41CM – 45CM / GG 45CM – 47CM</p> <p><b>MARCA: TAKACARE / HIDROLIGHT OU DE MELHOR QUALIDADE</b></p> 			
16	PAR	5	<p><b>MULETA AXILAR REGULÁVEL. PAR (130KG)</b> <b>ADAPTÁVEL:</b> 9 NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA INFERIOR ATRAVÉS DE ENGATE RÁPIDO PINO CLICK REGULÁVEL: 5 NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA SUPERIOR ATRAVÉS DE PINOS DE FÁCIL AJUSTE SEM NECESSIDADE DE DESMONTAR A MULETA AXILAR. DURABILIDADE: ALUMÍNIO ANODIZADO, NÃO RISCA, NÃO PERDE O BRILHO E NÃO ENFERRUJA, CONFIABILIDADE: APOIO PARA AXILA COM RANHURAS, ANATÔMICO E CONFORTÁVEL EM BORRACHA MACIA ERGONOMIA: APOIO DE MÃO COM RANHURAS, ANATÔMICO E CONFORTÁVEL EM BORRACHA MACIA. SILENCIOSO: SISTEMA ANTIRRUÍDO COM PEÇA INTERNA PLÁSTICA SUPORTA 130KG TODA A LINHA PESA MENOS DE 1KG SISTEMA CONFORT PLUS: CONFORTO E CONFIABILIDADE. 1,37M A 1,57M (P) 0,7 KG</p> <p><b>MARCA: DELLAMED D7 OU DE MELHOR QUALIDADE.</b></p>	R\$ 190,00	R\$ 950,00





## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo  
ADM 2017 / 2024

					
17	PAR	3	<p><b>MULETA CANADENSE FIXA ALTURA REGULÁVEL (PAR) BENGALA</b> Tamanho Único, Venda em par (2 peças). Produto compatível com usuários que tenham altura de 1,45m a 1,90m. Resistência de 130 kg. Medidas do produto: Altura mínima: 93,5 cm Altura máxima: 116,5 cm. Contém 2 peças <b>COMPOSIÇÃO:</b> Parte metálica: alumínio, Braçadeira e punho: polipropileno, Ponteira: borracha Contém látex natural, pode causar alergia”</p> <p><b>MARCA: TAKECARE/ HIDRILIGHT/ MOVA CHANTAL BOOMERANG/ MERCUR OU DE MELHOR QUALIDADE.</b></p> 	R\$ 150,00	R\$ 450,00

**VALOR TOTAL GERAL R\$ 30.565,00 (trinta mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).**

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Podemos considerar que o atendimento integral a saúde é um direito do cidadão e abrange a atenção primária, secundária e terciária, com garantia de fornecimento de equipamentos necessários para a promoção, prevenção, assistência e reabilitação; visando, dessa forma, contribuir para melhoria das condições de vida, integração social, e minorando a dependência. Assim sendo, a realização do presente processo de dispensa de licitação se justifica face ao interesse público, de



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

*Estado de São Paulo*  
*ADM 2017 / 2024*

proceder-se a aquisição de materiais ortopédicos para atendimento dos pacientes na unidade de saúde. Esses equipamentos são essenciais para a recuperação em casos de acidentes, cirurgias ou doenças, bem como para trazer mais qualidade de vida e autonomia. E também, torna-se necessária a aquisição destes, na medida que visa assegurar o compromisso de padrão de vida adequado aos pacientes que demandam estes materiais.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**4.1.** A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do artigo 20, da Lei 14.133/21, e as especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA**

**5.1.** Não será necessária a apresentação de amostras ou protótipos do objeto.

#### **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**6.1.** A entrega dos bens ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

**6.2.** A entrega dos bens deverá ocorrer no Centro de saúde, em frente à Praça São Sebastião, nº 100, Centro, CEP 14.450-000, Telefone: (016) 3134-1205 ou 99173-8421, de segunda à sexta-feira das 07:30 horas, as 13:30 horas.

**6.3.** Nos termos da Lei nº 14.133/21, os objetos dessa aquisição, serão recebidos da seguinte forma:

**6.3.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

**6.3.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

**6.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**6.5.** Os bens ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.2.** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** São obrigações da Contratante:

**8.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**8.1.2.** Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

*Estado de São Paulo*  
*ADM 2017 / 2024*

no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**8.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente procedimento e seus anexos;

**8.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**9.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**9.1.7.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, frete, seguro, e, eventuais perdas ou danos.

**9.1.8.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto desta dispensa de licitação ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização do Município;

**9.1.9.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações edilícias ou legais a que estiver sujeito;

**9.1.10.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

**9.1.11.** Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**9.1.12.** Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Município o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2017 / 2024

**9.1.13.** Substituir o produto recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da data do recebimento da notificação do Município, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos itens/lotos recusados;

**9.1.14.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.1.15.** Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;

**9.1.15.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

### 10. DAS GARANTIAS

**10.1.** O prazo de garantia do objeto contratado, está disposto abaixo, *tratado no artigo 26, 50 e 74 do CDC (Código de defesa do consumidor):*

#### **Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.**

Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - trinta Dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;

II - noventa Dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.

§ 2º Obstat a decadência:

I - A reclamação comprovadamente formulada pelo consumidor perante o fornecedor de produtos e serviços até a resposta negativa correspondente, que deve ser transmitida de forma inequívoca;

II - (Vetado).

III - a instauração de inquérito civil, até seu encerramento.

§ 3º Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

#### **Da Proteção Contratual**

Art. 50. A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito.

Parágrafo único. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

#### **Das Infrações Penais**

Art. 74. Deixar de entregar ao consumidor o termo de garantia adequadamente preenchido e com especificação clara de seu conteúdo;

Pena Detenção de um a seis meses ou multa.



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

*Estado de São Paulo*  
*ADM 2017 / 2024*

### 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

### 12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na presente contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 14. DAS SANÇÕES

14.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2017 / 2024

prévia, o **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

### 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**15.1.** As despesas com a execução de eventual ajuste correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento: **a)** Departamento: Gabinete do Prefeito. Responsável: Chefia do Gabinete. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0045.2005.0000. Natureza: 3.3.90.30.00. **Ficha: 12 (geral).** **b)** Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0046.2040.0000. Natureza: 3.3.90.30.00. **Ficha: 58 (geral).** **c)** Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0046.2040.0000. Natureza: 4.4.90.52.00. **Ficha: 63 (geral).** **d)** Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.0150.2081.0000. Natureza: 3.3.90.30.00. **Ficha: 77 (Atenção Básica).** **e)** Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.0150.2083.0000. Natureza: 3.3.90.30.00. **Ficha: 80 (Atenção TETO MAC).** **f)** Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.0150.2084.0000. Natureza: 3.3.90.30.00. **Ficha: 83 (Atenção Básica Estadual).** **g)** Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.0150.2085.0000. Natureza: 3.3.90.30.00. **Ficha: 90 (saúde-geral).** **h)** Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.0150.2085.0000. Natureza: 4.4.90.52.00. **Ficha: 94 (saúde-geral).** **i)** Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.0150.2086.0000. Natureza: 3.3.90.30.00. **Ficha: 97 (Atenção básica).** **j)** Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.0150.2087.0000. Natureza: 3.3.90.30.00. **Ficha: 99 (vigilância em saúde).**

JERQUARA-SP, 09 de maio de 2024.

JULIANA SARRETA LUCINDO  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
Prefeitura Municipal de Jeriquara  
Estado de São Paulo



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo  
ADM 2017 / 2024

### ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO:

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Jeriquara-SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo  
ADM 2017 / 2024

### ANEXO III

#### DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

#### MINUTA DE CONTRATO

**OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, “CAPUT”, DA LEI 14.133/21.**

CONTRATO DE prestação de serviços, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JERQUARA E A EMPRESA \*\*\*\*\*.

Contrato nº \*\*\*\*\*/\*\*

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JERQUARA(SP), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jonas Alves Costa, n.º 559, no Centro da cidade de Jeriquara-SP, CEP 14.450-000, telefone: (16) 3134-8700, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.353.315/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, neste ato denominado CONTRATANTE, e \*\*\*\*\* Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n.º \*\*\*\*\*, com sede na Av. \*\*\*\*\*, cidade de \*\*\*\*\*, neste ato representada por seu \*\*\*\*\*, Sr. \*\*\*\*\*, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação n.º \*\*\*\*\*/20\*\*, de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a execução de \*\*\*\*\*.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de R\$\*\*\*\*\*.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Departamento: \*\*\*\*\*.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem





## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

*Estado de São Paulo*

*ADM 2017 / 2024*

poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

5.1.A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

5.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

5.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

5.5. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

5.6.A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

5.7. No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

*Estado de São Paulo*  
*ADM 2017 / 2024*

5.8. No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O Município através de seu Departamento \*\*\*\*\*, realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

6.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) municipal Sr.(a) \*\*\*\*\*, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

6.3. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente Contrato será a partir de \*\*\*\*\* até \*\*\*\*\*, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

7.2. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos do item 7.1, seu valor poderá ser reajustado, aplicando a variação do IPCA-IBGE acumulado no período dos 12 meses a contar da apresentação da proposta.

### CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

8.1. O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O presente Contrato será publicado no sitio do Município no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação nº \*\*\*\*\*/20\*\* e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pedregulho-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e



## GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

*Estado de São Paulo*  
*ADM 2017 / 2024*

---

forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Jeriquara-SP, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 20\*\*\*\*.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

LTDA  
Contratado

Testemunhas: -

---

---